



ordem de preferência de credores: i) crédito de honorários advocatícios sucumbenciais dos advogados da parte exequente; ii) crédito tributário do Município de São Paulo; iii) crédito de cota condominial da parte exequente; iv) crédito hipotecário da Caixa Econômica Federal. 2. A preferência de crédito da Fazenda Pública pode ser exercida independentemente de penhora sobre o bem arrematado ou sobre o produto da arrematação (art. 908 do CPC). Todavia, o levantamento da quantia depositada nos autos fica condicionado ao exame da exigibilidade do crédito, a ser feito pelo juízo da ação de execução fiscal (TJSP; Agravo de Instrumento 2195729-37.2017.8.26.0000; Relator (a): Carlos Henrique Miguel Trevisan; Órgão Julgador: 29ª Câmara de Direito Privado; Foro de Guarujá - 3ª Vara Cível; Data do Julgamento: 12/12/2017; Data de Registro: 12/12/2017; TJSP; Agravo de Instrumento 2015662-77.2017.8.26.0000; Relator (a): Luiz Eurico; Órgão Julgador: 33ª Câmara de Direito Privado; Foro de Guarujá - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 11/09/2017; Data de Registro: 14/09/2017). Como não solicitada, pelo juízo fazendário, a transferência da quantia depositada, indefiro qualquer levantamento em favor da Fazenda Pública, sem prejuízo da reserva de seu crédito nos autos. 3. Porque o exequente afirma não dispor de recursos para custear a perícia contábil, retornem os autos ao contador do juízo para realizar os cálculos indicados no item 5 de fl. 472, observando a ordem de preferência de crédito fixada na mesma decisão. 4. Juntados os cálculos, intimem-se as partes para manifestação no prazo comum de 5 dias. Intime-se. - ADV: LUCIANO BAGAROLLO (OAB 439879/SP), JOSÉ VICENTE PASQUALI DE MORAES (OAB 65670/RS), DIEGO MARTIGNONI (OAB 65244/RS), RENATO VIDAL DE LIMA (OAB 235460/SP), MARCIA GOMES DA SILVA (OAB 274453/SP), ISABEL MARISTELA TAVARES CORDEIRO (OAB 88025/SP)

Processo 1050974-83.2021.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Prestação de Serviços - Brasil Protect Entidade de Autogestão - Vistos. 1. Interposta apelação. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. 2. Deve o cartório cumprir o art. 102 das Normas de Serviço da CGJ/TJSP. 3. Após, nos termos do art. 1.010, § 3º, do Código de Processo Civil, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça, independentemente de juízo de admissibilidade. Int. - ADV: RUBENS ANTONIO ALVES (OAB 181294/SP), SOLANGE CARDOSO ALVES (OAB 122663/SP)

Processo 1051185-93.2019.8.26.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Seguro - Sul America Cia de Seguro Saude - Angela Bocalato Prestação de Serviços Administrativos Ltda - Me - Fls. 482: Houve a comunicação do indeferimento do efeito suspensivo ao recurso interposto. Contudo, considerando o objeto do recurso, entendo prudente aguardar o julgamento. Assim, aguarde-se o julgamento do recurso. - ADV: JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (OAB 273843/SP), MARCOS ROBERTO DUARTE BATISTA (OAB 132248/SP)

Processo 1051224-22.2021.8.26.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais - Condomínio Conjunto Residencial Parque dos Passaros li - Prazo de 15 dias para a parte demandante promover a citação por carta, de uma só vez, em todos os endereços obtidos via Sisbajud e Infojud, mas ainda não diligenciados, recolhendo as respectivas despesas postais. - ADV: ANA ELISA SIQUEIRA LOLLI (OAB 119334/SP)

Processo 1051568-71.2019.8.26.0002 - Procedimento Comum Cível - Práticas Abusivas - Sueli Furtado Uchôa Soubhia - Amanda Pedrosa Alta Costura - Vistos. 1. Interposta apelação. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. 2. Deve o cartório cumprir o art. 102 das Normas de Serviço da CGJ/TJSP. 3. Após, nos termos do art. 1.010, § 3º, do Código de Processo Civil, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça, independentemente de juízo de admissibilidade. Int. - ADV: CARLA AZZI FERNANDES (OAB 123840/SP), CÉSAR HENRIQUE POLICASTRO CHASSEREAUX (OAB 346909/SP)

Processo 1051654-71.2021.8.26.0002 - Procedimento Comum Cível - Seguro - Espólio, registrado civilmente como José Ismael Musitano Piragine - Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S/A - Nos termos do artigo 370 do Código de Processo Civil, para o julgamento do mérito, DEFIRO a produção da prova pericial indireta e documental. A análise de prova testemunhal será deferida para momento posterior à entrega do laudo. - ADV: MARIA PAULA DE CARVALHO MOREIRA (OAB 133065/SP), PATRICIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA (OAB 131725/SP), ANGÉLICA LUCIÁ CARLINI (OAB 72728/SP)

Processo 1052389-46.2017.8.26.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários - BANCO DO BRASIL S/A - Providencie a parte exequente, no prazo de 15 dias, o recolhimento das custas e juntada da planilha do débito atualizada para realização das pesquisas de bens, conforme decisão proferida. - ADV: RICARDO LOPES GODOY (OAB 321781/SP)

Processo 1054432-14.2021.8.26.0002 - Procedimento Comum Cível - Perdas e Danos - P.C.A. - P. - - O. - DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE o pedido ajuizado por Pablo Cabral de Andrade em face de Banco Pan S/A e outro, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. SUCUMBENTE, arcará a parte autora com as custas, despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa, já que não houve condenação, nos termos do art. 85, parágrafo 2º do Código de Processo Civil, ressalvada a suspensão da exigibilidade em razão da gratuidade da justiça. Decorrido o prazo recursal, nada sendo requerido, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. - ADV: CAROLINA DE SOUZA SORO (OAB 140495/SP), SILAS DOS SANTOS (OAB 409402/SP), ROSALINA CAMACHO TANUS FERREIRA (OAB 100145/SP), CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (OAB 340927/SP), JAIRO SOUZA DOS SANTOS (OAB 292120/SP), FELIPE D'AGUIAR ROCHA FERREIRA (OAB 150735/RJ)

Processo 1055635-16.2018.8.26.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque - C. - Vistos. 1. Prazo de 15 dias para a exequente provar que a parte executada tem crédito a receber no processo nº 1087672-88.2021.8.26.0100. 2. Determino à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) que, em 15 dias, informe se Brenno Barbatto Pollito, CPF nº 369.501.128-90, é titular de plano de previdência privada. Em caso positivo, os valores aplicados devem ser bloqueados até ulterior deliberação deste juízo. Expedição de ofício a outras entidades, tais como a CNSeg, é redundante e inútil. Cópia desta decisão, devidamente assinada, serve de ofício. Cumpra à parte interessada retirar uma via impressa, protocolá-la eletronicamente no sistema SEI/SUSEP (art. 1º-A da Deliberação SUSEP nº 230/2019) e comprovar nos autos o seu protocolamento, no prazo de 15 dias. Nos termos do art. 1.206-A das NSCGJ (Provimento CG 35/2016), a resposta ao ofício deve ser encaminhada ao e-mail institucional do cartório (stoamaro2cv@tjsp.jus.br), em formato PDF, devendo constar no campo "assunto" o número do processo. 3. As distribuidoras de títulos e valores mobiliários e as corretoras de títulos e valores mobiliários já estão integradas ao Sisbajud. Desta feita, indefiro expedição de ofício a BMFBovespa (B3), CETIP, CLBC e instituições análogas. 4. Determino a toda e qualquer corretora de criptoativos que opera no Brasil que, em 15 dias: a) proceda ao bloqueio e à liquidação de criptoativos de titularidade de Brenno Barbatto Polito, CPF nº 369.501.128-90; b) deposite o saldo obtido em conta vinculada a este juízo. Cópia desta decisão, devidamente assinada, serve de ofício. Cumpra à parte interessada retirar uma via impressa, encaminhá-la a quem de direito e comprovar nos autos o seu protocolamento, no prazo de 15 dias. Nos termos do art. 1.206-A das NSCGJ (Provimento CG 35/2016), a resposta ao ofício deve ser encaminhada ao e-mail institucional do cartório (stoamaro2cv@tjsp.jus.br), em formato PDF, devendo constar no campo "assunto" o número do processo. Int. - ADV: MARCOS LARA TORTORELLO (OAB 249247/SP)

Processo 1058476-76.2021.8.26.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários - B.S. - A.M.M. - 1 - Sisbajud positivo. Prazo de 5 dias (art. 854, § 3º, do CPC) para a parte executada se manifestar sobre a penhora realizada via Sisbajud. 2 - Prazo de 5 dias para a parte exequente se manifestar sobre a pesquisa via Renajud e Infojud e indicar bens passíveis de penhora, sob pena de suspensão do processo. - ADV: ANDRE PAULA MATTOS CARAVIERI (OAB 258423/SP), SANDRA LARA